

## Proc. Administrativo 8.623/2025

---

**De:** Leandro M. - SUP-DSA-TEC

**Para:** SUP-DADM - Diretoria Administrativa

**Data:** 28/10/2025 às 16:31:32

**Setores envolvidos:**

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, DIRETORIA|FINANÇAS, CONTABILIDADE, SUP-DIR-SERVICOS ADM, SUP-IMP, SUP-DADM-SLIC, SUP-DSA-TEC, SUP-DADM-CMP, HRLB-ENF-CIR, CAD, Anál. Jurídica

### DFD 52/25 - Tecnologia - Instrumentais Cirúrgicos

**De: Tecnologia**

**Para: DA**

**Ref. Autorização nº 52/25**

**Prezada Senhora,**

Solicito contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de Instrumentais do Centro cirúrgico! Segue em anexo DFD, Termo de referência, orçamentos, emails e requisição no 4R . Sem mais para o momento, Cordialmente,

—

Leandro Miranda Monteiro

Tecnólogo em Saúde

Crea 5062217441

HRVR/CONSAÚDE

**Anexos:**

CONSAUDE\_16\_10\_2025\_Orcamento202500131\_1.pdf

DFD\_52\_25\_SN.pdf

HRVR\_15\_09\_2025\_1.pdf

MANUTENC\_A\_O\_CONSAUDE.pdf

req\_5179\_2025.pdf

Termo\_de\_Referencia\_Manutencao\_\_Instrumentais\_Cirurgicos\_DFD52\_25.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante

Data

Assinatura

Leandro Miranda Monteiro	28/10/2025 16:33:14	1Doc	LEANDRO MIRANDA MONTEIRO CPF 277.XXX.XXX-77
Luiz Carlos Lunardi das Ne...	07/11/2025 10:32:48	1Doc	LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES CPF 254.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1539-3920-F7C1-CED7**

**AMF HOSPITALAR**Avenida João XXIII, 20 - SALA 24 - Vila Boa Vista - Santo André -  
SP - CEP: 09190-500

AMF HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.022.474/0001-06 IE: 151946808110

**(11) 4425-4585**

andre.fabiano@amfhospitalar.com.br

**CONSAUDE**

CNPJ: 57.740.490/0001-80

DOS EXPEDICIONARIOS, 140 - CENTRO - Pariquera-açu - SP - CEP: 11930-000

**(13) 3856-9600**

tecnologia@consaude.org.br

**Validade da proposta**

17/11/2025

**Previsão de entrega**

20 dias

Manutenção geral das seguintes peças:

01	Afastador weitlaner
01	Tesoura Smarch
01	Pinça Pozzi
03	Cureta de recamier
01	Tesoura de Potts Smith 45°
01	Pinça Cheron
01	Pinça Foerester pequena
02	Pinça dente de rato
03	Tesouras metzembaum curva
01	Tesouras metzembaum reta
08	Pinças Mosquito curva
08	Pinças Kelly reta
03	Pinças Backhaus
04	Pinça Allis
02	Pinças Rochester curva
03	Pinças Kocher curva
01	Pinça Kocher reta
18	Porta agulha diversos
01	cabeçote de camisa Storz
01	Pinça Museux
05	Tesouras para gesso

**AMF HOSPITALAR**Avenida João XXIII, 20 - SALA 24 - Vila Boa Vista - Santo André -  
SP - CEP: 09190-500

AMF HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.022.474/0001-06 IE: 151946808110

**(11) 4425-4585**

andre.fabiano@amfhospitalar.com.br

03 Tesouras Mayo

01 Gancho Hook

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	010 - Mão de Obra		3.900,00	3.900,00
			Total	3.900,00
			Valor líquido	3.900,00

**Forma de pagamento:**

Pagamento para 10 dias via Boleto

Pariquera-Açu, 28 de outubro de 2025**Manutenção de Equipamentos Médicos**Nº: 52 / 25**DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>Setor Requisitante:</b> TECNOLOGIA			
<b>Responsável pela Demanda:</b> Leandro Miranda Monteiro			
<b>Descrição do Objeto:</b> Contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de instrumentais utilizados nos procedimentos cirúrgicos, a fim de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde.			
<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b> A justificativa para a contratação de serviços de manutenção de Instrumentais cirúrgicos é embasada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.. Os Instrumentais cirúrgicos desempenham um papel fundamental nos procedimentos realizados pelo Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.			
<b>Materiais/Serviços:</b>			
<b>Pesquisa Direta</b>			
<b>Empresa/Órgão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
<b>Marca:</b>	Diversas		

<b>Tipo:</b>	Instrumentais cirúrgicos	
<b>Qtde:</b>	<b>Descrição</b>	
01	Afastador weitlaner	
01	Tesoura Smarch	
01	Pinça Pozzi	
03	Cureta de recamier	
01	Tesoura de Potts Smith 45°	
01	Pinça Cheron	
01	Pinça Foerester pequena	
02	Pinça dente de rato	
03	Tesouras metzembaum curva	
01	Tesouras metzembaum reta	
08	Pinças Mosquito curva	
08	Pinças Kelly reta	
03	Pinças Backhaus	
04	Pinça Allis	
02	Pinças Rochester curva	
03	Pinças Kocher curva	
01	Pinça Kocher reta	
18	Porta agulha diversos	
01	Cabeçote de camisa Storz	
01	Pinça Museux	
05	Tesouras para gesso	
03	Tesouras Mayo	
01	Gancho Hook	
<b>N° série/Patrimônio</b>	n/a	
<b>Endereço:</b>	Rua dos expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu - SP	
<b>Prazo de Entrega/Execução:</b> 90 dias		
<b>Local de Entrega/Execução:</b> HRLB		
<b>Grau de prioridade: ( x ) Alta ; ( ) Média ; ( ) Baixa</b> A presente contratação se justifica como medida preventiva e proativa para assegurar a qualidade, eficiência e segurança no atendimento, fortalecendo assim o compromisso do Consaúde com a excelência na prestação de serviços de saúde.		
<b>Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato</b>		
<b>FISCAL</b> Nome: Leandro Miranda Monteiro Cargo: Tecnólogo em Equipamento de Saúde	<b>GESTOR</b> Nome: Luiz Carlos Lunardi das Neves Cargo: Diretor de Serviços Administrativos	

---

**Responsável pela Elaboração DFD****Nome:** Leandro Miranda Monteiro**Cargo:** Tecnólogo em Equipamento de Saúde

---

**Diretor do Setor****Nome:** Luiz Carlos Lunardi das Neves**Cargo:** Diretor de Serviços Administrativos

# SN Instrumentos Cirúrgicos Ltda. – ME

RUA NICOLAS ADAM, 4A – CEP 02842-200 – TEL / FAX (11) 3924-1834 – SÃO PAULO – SP.

Inscrição CGC N.º 65.646.663/0001 - 23

Inscrição Estadual N.º113.879.275.111

AO  
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

São Paulo, 15.09..2025

A/C SETOR DE TECNOLOGIA

Vimos pela presente levar a apreciação de V.Sas. nosso orçamento para conserto dos instrumentais abaixo discriminados:

QTDE	DESCRIMINAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Afastador weitlaner	50,00	50,00
01	Tesoura Smarch	16,00	16,00
01	Pinça Pozzi	18,00	18,00
03	Cureta de recamier	18,00	54,00
01	Tesoura de Potts Smith 45º	70,00	70,00
01	Pinça Cheron	18,00	18,00
01	Pinça Foerester pequena	18,00	18,00
02	Pinça dente de rato	10,00	20,00
03	Tesouras metzembraum curva	15,00	45,00
01	Tesouras metzembraum reta	15,00	15,00
08	Pinças Mosquito curva	15,00	120,00
08	Pinças Kelly reta	15,00	120,00
03	Pinças Backhaus	15,00	45,00
04	Pinça Allis	15,00	60,00
02	Pinças Rochester curva	15,00	30,00
03	Pinças Kocher curva	15,00	45,00
01	Pinça Kocher reta	15,00	15,00
18	Porta agulha diversos	80,00	1.440,00
01	cabeçote de camisa Storz	280,00	280,00
01	Pinça Museux	18,00	18,00
05	Tesouras para gesso	16,00	80,00
03	Tesouras Mayo	15,00	45,00
01	Gancho Hook	180,00	180,00

TOTAL = 2.802,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

P. DE ENTREGA : 10 DIAS

ATENCIOSAMENTE

NADIRA BORGIO

**CONSAUDE**

**14/10/2025 – PROPOSTA Nº 226**

CNPJ: 57.740.490/0001-80  
A/C: Max  
Tel: (13) 3856-9600

Inscrição Estadual:  
consaude@consaude.org.br

**PROPOSTA DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO**

Item	Descrição	Qtnd	Valor Unit.	Valor Total
1	Afastador weitlaner	01	R\$ 55.00	R\$ 55.00
2	Tesoura Smarch	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
3	Pinça Pozzi	01	R\$ 21.00	R\$ 21.00
4	Cureta de recamier	03	R\$ 20.00	R\$ 60.00
5	Tesoura de Potts Smith 45º	01	R\$ 74.00	R\$ 74.00
6	Pinça Cheron	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
7	Pinça Foerester pequena	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
8	Pinça dente de rato	02	R\$ 13.00	R\$ 26.00
9	Tesouras metzembaum curva	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
10	Tesouras metzembaum reta	01	R\$ 17.00	R\$ 17.00
11	Pinças Mosquito curva	08	R\$ 17.00	R\$ 136.00
12	Pinças Kelly reta	08	R\$ 17.00	R\$ 136.00
13	Pinças Backhaus	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
14	Pinça Allis	04	R\$ 17.00	R\$ 69.00
15	Pinças Rochester curva	02	R\$ 17.00	R\$ 34.00
16	Pinças Kocher curva	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
17	Pinça Kocher reta	01	R\$ 17.00	R\$ 17.00
18	Porta agulha diversos	18	R\$ 85.00	R\$ 1.530,00
19	cabeçote de camisa Storz	01	R\$ 300.00	R\$ 300.00
20	Pinça Museux	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00

21	Tesouras para gesso	05	R\$ 18.00	R\$ 90.00
22	Tesouras Mayo	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
23	Gancho Hook	01	R\$ 190.00	R\$ 190.00
				<b>TOTAL R\$ 3.039,00</b>

### FORMA DE PAGAMENTO

Boleto

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias

### OBSERVAÇÕES

O prazo de entrega será considerado a partir da data de assinatura da proposta e/ou contrato de locação, ordem de compra ou autorização de fornecimento.

### EMITIDO POR:

**Razão social:** VM MEDICAL LTDA

**CNPJ:** 36.956.116/0001-46

**Endereço:** Rua Frei Gaspar 739, sala 310 - Centro

**Cidade:** São Vicente

**Estado:** São Paulo

**Telefone:** (13) 97809-7908

Requisição: 5179 Ano: 2025 Data: 28/10/2025 Requisitante: LEANDRO.MIRANDA

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 26 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES  
**Fonte de Recurso:** 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 300.0000  
**Elemento:** 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E  
**Aplicação:** Instrumentais Cirúrgicos  
**Observação:** DFD 52/25 Manutenção e aliação de instrumentais cirurgicos  
**Justificativa:** A contratação do serviço se justifica pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de materiais imprescindíveis para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes que necessitam passar por procedimentos os quais se utilizam dos materiais ora licitados.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** TECNOLOGIA- HOSPITAL REG. DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - TECNOLOGIA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SERV	02.004201	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

PARIQUERA-ACU, 28 de Outubro de 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.****Setor:** Tecnologia**Solicitante:** Leandro Miranda Monteiro**Data:** 28 / 10 / 25**Email:** tecnologia@consaude.org.br**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem como objeto estabelecer os requisitos e procedimentos para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de instrumentais cirúrgicos, a fim de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde.

**1.1.1** A abertura deste processo tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos, o presente termo visa estabelecer os requisitos para a contratação de serviços de manutenção desse equipamento no âmbito do Consaúde. A contratação do serviço se justifica pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que se tratam de materiais imprescindíveis para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes que necessitam passar por procedimentos os quais se utilizam dos materiais ora licitados.

<b>Pesquisa Direta</b>			
<b>Empresa/Órgão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>

**1.2. Especificação do Objeto:**

**1.2.1.** Descrição do Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva de Instrumentais Cirúrgicos utilizado nos procedimentos cirúrgicos do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desemperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.3. Especificações do equipamento - Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua":**

<b>Marca:</b>	Diversas
<b>Tipo:</b>	Instrumentais cirúrgicos
<b>Qtde:</b>	<b>Descrição</b>
01	Afastador weitlaner
01	Tesoura Smarch
01	Pinça Pozzi
03	Cureta de recamier
01	Tesoura de Potts Smith 45º
01	Pinça Cheron
01	Pinça Foerester pequena
02	Pinça dente de rato
03	Tesouras metzembraum curva
01	Tesouras metzembraum reta
08	Pinças Mosquito curva
08	Pinças Kelly reta
03	Pinças Backhaus
04	Pinça Allis
02	Pinças Rochester curva
03	Pinças Kocher curva
01	Pinça Kocher reta
18	Porta agulha diversos
01	Cabeçote de camisa Storz
01	Pinça Museux
05	Tesouras para gesso
03	Tesouras Mayo
01	Gancho Hook
<b>Nº série/Patrimônio</b>	n/a
<b>Endereço:</b>	Rua dos expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu - SP

#### 1.4. DA CONTRATAÇÃO

**1.4.1.** Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21 – dispensa de licitação em razão de valor, sendo este substituído por nota de empenho.

**1.4.2.** Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A justificativa para a contratação de serviços de manutenção de Instrumentais cirúrgicos é embasada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.

**2.2.** Os Instrumentais cirúrgicos desempenham um papel fundamental nos procedimentos realizados pelo Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.

**2.3.** A manutenção regular e adequada desses equipamentos é imprescindível para evitar interrupções não planejadas nas atividades, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade atendida pelo Consaúde.

**2.4.** Além disso, a contratação de serviços especializados de manutenção contribui para a preservação dos investimentos em equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte precoce.

**2.5.** Portanto, a presente contratação se justifica como medida preventiva e proativa para assegurar a qualidade, eficiência e segurança das operações do centro cirúrgico, fortalecendo assim o compromisso do Consaúde com a excelência na prestação de serviços de saúde.

### **3. DOS LOTES**

#### **3.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da participação de consórcios:**

**4.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### **4.2. Da Subcontratação:**

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **4.3. Sustentabilidade:**

**4.3.1.** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

#### **4.4. Da Garantia da Contratação**

**4.4.1.** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

**4.5.1.** Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

**4.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.5.3.** Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

**4.5.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

**4.5.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.5.6.** Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

**4.5.7.** O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.5.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.6. Da Vistoria:**

**4.6.1.** Equipamento encaminhado ao representante autorizado para manutenção, portanto fica dispensada a vistoria.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**5.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sob a forma dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento em razão de menor dispêndio, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista os serviços contratados incluirão a manutenção corretiva de Instrumentais Cirúrgicos, compreendendo diagnóstico de falhas, substituição de peças danificadas, ajustes técnicos e testes de funcionamento, tudo de acordo com o orçamento efetuado.

#### **5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

**5.2.1.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

**5.2.2.** Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

**5.2.3.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

**5.2.4.** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**5.2.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**5.2.7.** O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**5.2.8.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção preventiva, corretiva, calibrações, inspeções e ensaios, inclusive despesas com viagem, hospedagem e traslado.

**5.2.9.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**5.2.10.** Contiverem vícios insanáveis;

**5.2.11.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**5.2.12.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**5.2.13.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.2.14.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **5.3. Da Prova de Conceito (PoC):**

**5.3.1.** Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### **5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

**5.4.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Consaúde de forma eficiente.

**5.4.2.** A contratada devesa manter todas as licenças/alvará em dia.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.1.** A contratada deverá efetivar a manutenção no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

**6.1.2.** Os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação da Nota Fiscal;

**6.1.3.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

**6.1.4.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

**6.1.5.** Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

## **6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

**6.2.1.** Os serviços deverão ser entregues no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", de acordo com as necessidades, sendo que o atendimento será realizado no centro de reparos da CONTRATADA, considerando-se o horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, mediante devida comunicação e abertura de chamado à ser realizado pela CONTRATANTE

## **6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

**6.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6.4. Condições de recebimento:**

**6.4.1.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.4.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.4.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4.5.** Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**6.4.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.4.9.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.4.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**7.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.8.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**7.9.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**7.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.11.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

**7.12.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

**7.13.** Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

**8.2.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 8.3.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 8.6.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 8.7.** Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;
- 8.8.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.2.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.3.** Executar a verificação dos serviços, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 9.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos.
- 9.5.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 9.6.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 9.7.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

**9.8.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FONTE DE RECURSO:**

Ficha: 26

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39.17

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**11.1.** A Liquidação será efetuada após a entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota fiscal.

**11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.2.1.** O prazo de validade;

**11.2.2.** A data da emissão;

**11.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**11.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**11.2.5.** O valor a pagar; e

**11.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**11.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.8.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ ( ), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

**Proc. Administrativo 1- 8.623/2025**

**De:** Leandro M. - SUP-DSA-TEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/10/2025 às 11:47:09

Prezados

Seguem emails enviados as empresas para cotação!

At.te

—

Leandro Miranda Monteiro

Tecnólogo em Saúde

Crea 5062217441

HRVR/CONSAÚDE

**Anexos:**

Captura\_de\_Tela\_56\_.png

Captura\_de\_Tela\_57\_.png

Captura\_de\_Tela\_58\_.png

Captura\_de\_Tela\_59\_.png

**Proc. Administrativo 2- 8.623/2025**

**De:** Leandro M. - SUP-DSA-TEC

**Para:** CAD - Comissão de Análise de Despesas

**Data:** 08/01/2026 às 13:08:34

Prezados

Processo permanece aguardando análise da comissão!

At.te

—

Leandro Miranda Monteiro

Tecnólogo em Saúde

Crea 5062217441

HRVR/CONSAÚDE

**Proc. Administrativo 3- 8.623/2025**

**De:** Carlos P. - CAD

**Para:** Anál. Jurídica - Análise Jurídica Prévia

**Data:** 09/01/2026 às 08:15:53

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

Contratação de serviço de reparo de instrumentais cirúrgicos, de acordo com o processo.

Diante da necessidade, portanto definimos dar prosseguimento ao processo..

Estando de acordo os membros presente.

## Proc. Administrativo 4- 8.623/2025

**De:** Rhafaela P. - Anál. Jurídica

**Para:** SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

**Data:** 09/01/2026 às 08:45:46

**Setores (CC):**

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-CMP

Prezados, bom dia!

Considerando que foi indicada a dispensa de instrumento contratual com base no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, destaco que só é admitida a dispensa de instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

1. Dispensa de licitação em razão de valor, desde que a administração fundamente a ausência do instrumento contratual com base no inciso I do mencionado artigo 95;
2. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, desde que a administração fundamente a ausência do instrumento contratual com base no inciso II do mencionado artigo 95;
3. Pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41.

(Vide Decreto nº 12.807, de 2025), desde que a administração fundamente a ausência do instrumento contratual com base no parágrafo 2º do mencionado artigo 95;

**Recomenda-se:**

1. Elaborar a análise de riscos ou atestar a inexistência de riscos para a boa execução do contrato;
2. Justificar a escolha dos fornecedores para os quais foram enviados os pedidos de orçamentos;
3. Inserir no TR a estimativa do valor;
4. Inserir no TR os documentos que dão suporte à estimativa do valor;
5. Incluir o tópico da descrição da solução como um todo;

—

**Rhafaela Franco**

*Assessor técnico*

**Proc. Administrativo 5- 8.623/2025**

**De:** Larissa C. - SUP-DADM-SS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 12/01/2026 às 18:34:02

Prezada [Elaine Ilek - SUP-DADM-COMP](#) segue para publicação do aviso de contratação, bem como cotações.

At.te

—

**Larissa Consani**

*Coordenadora de Serviço de Suprimentos*

**Proc. Administrativo 6- 8.623/2025**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/01/2026 às 10:29:22

Prezada [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#) Bom dia ;-)

Por favor dá publicidade ao Aviso de Contratação Direta por 3 dias .(Vide anexo)

Obrigada ,

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

AVISO\_DE\_CONTRATAÇÃO\_DIRETA\_MANUTENÇÃO\_DE\_INSTRUMENTAIS\_CIRURGICOS.pdf

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS** conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: [compras2@consaude.org.br](mailto:compras2@consaude.org.br)

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S<sup>a</sup>, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

**ELAINE ILEK**

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 13 de Janeiro de 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.****Setor:** Tecnologia**Solicitante:** Leandro Miranda Monteiro**Data:** 28 / 10 / 25**Email:** tecnologia@consaude.org.br**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem como objeto estabelecer os requisitos e procedimentos para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de instrumentais cirúrgicos, a fim de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde.

**1.1.1** A abertura deste processo tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos, o presente termo visa estabelecer os requisitos para a contratação de serviços de manutenção desse equipamento no âmbito do Consaúde. A contratação do serviço se justifica pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que se tratam de materiais imprescindíveis para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes que necessitam passar por procedimentos os quais se utilizam dos materiais ora licitados.

<b>Pesquisa Direta</b>			
<b>Empresa/Órgão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>

**1.2. Especificação do Objeto:**

**1.2.1.** Descrição do Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva de Instrumentais Cirúrgicos utilizado nos procedimentos cirúrgicos do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desemperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.3. Especificações do equipamento - Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua":**

<b>Marca:</b>	Diversas
<b>Tipo:</b>	Instrumentais cirúrgicos
<b>Qtde:</b>	<b>Descrição</b>
01 01 01 03 01 01 01 02 03 01 08 08 03 04 02 03 01 18 01 01 05 03 01	Afastador weitlaner Tesoura Smarch Pinça Pozzi Cureta de recamier Tesoura de Potts Smith 45° Pinça Cheron Pinça Foerester pequena Pinça dente de rato Tesouras metzembraum curva Tesouras metzembraum reta Pinças Mosquito curva Pinças Kelly reta Pinças Backhaus Pinça Allis Pinças Rochester curva Pinças Kocher curva Pinça Kocher reta Porta agulha diversos Cabecote de camisa Storz Pinça Museux Tesouras para gesso Tesouras Mayo Gancho Hook
<b>Nº série/Patrimônio</b>	n/a
<b>Endereço:</b>	Rua dos expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu - SP

#### 1.4. DA CONTRATAÇÃO

**1.4.1.** Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21 – dispensa de licitação em razão de valor, sendo este substituído por nota de empenho.

**1.4.2.** Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A justificativa para a contratação de serviços de manutenção de Instrumentais cirúrgicos é embasada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.

**2.2.** Os Instrumentais cirúrgicos desempenham um papel fundamental nos procedimentos realizados pelo Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.

**2.3.** A manutenção regular e adequada desses equipamentos é imprescindível para evitar interrupções não planejadas nas atividades, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade atendida pelo Consaúde.

**2.4.** Além disso, a contratação de serviços especializados de manutenção contribui para a preservação dos investimentos em equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte precoce.

**2.5.** Portanto, a presente contratação se justifica como medida preventiva e proativa para assegurar a qualidade, eficiência e segurança das operações do centro cirúrgico, fortalecendo assim o compromisso do Consaúde com a excelência na prestação de serviços de saúde.

### **3. DOS LOTES**

#### **3.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da participação de consórcios:**

**4.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### **4.2. Da Subcontratação:**

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **4.3. Sustentabilidade:**

**4.3.1.** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

#### **4.4. Da Garantia da Contratação**

**4.4.1.** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

**4.5.1.** Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

**4.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.5.3.** Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

**4.5.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

**4.5.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.5.6.** Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

**4.5.7.** O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.5.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.6. Da Vistoria:**

**4.6.1.** Equipamento encaminhado ao representante autorizado para manutenção, portanto fica dispensada a vistoria.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**5.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sob a forma dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento em razão de menor dispêndio, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista os serviços contratados incluirão a manutenção corretiva de Instrumentais Cirúrgicos, compreendendo diagnóstico de falhas, substituição de peças danificadas, ajustes técnicos e testes de funcionamento, tudo de acordo com o orçamento efetuado.

#### **5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

**5.2.1.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

**5.2.2.** Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

**5.2.3.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

**5.2.4.** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**5.2.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**5.2.7.** O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**5.2.8.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção preventiva, corretiva, calibrações, inspeções e ensaios, inclusive despesas com viagem, hospedagem e traslado.

**5.2.9.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**5.2.10.** Contiverem vícios insanáveis;

**5.2.11.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**5.2.12.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**5.2.13.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.2.14.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **5.3. Da Prova de Conceito (PoC):**

**5.3.1.** Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### **5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

**5.4.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Consaúde de forma eficiente.

**5.4.2.** A contratada devesa manter todas as licenças/alvará em dia.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.1.** A contratada deverá efetivar a manutenção no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

**6.1.2.** Os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação da Nota Fiscal;

**6.1.3.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

**6.1.4.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

**6.1.5.** Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

## **6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

**6.2.1.** Os serviços deverão ser entregues no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", de acordo com as necessidades, sendo que o atendimento será realizado no centro de reparos da CONTRATADA, considerando-se o horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, mediante devida comunicação e abertura de chamado à ser realizado pela CONTRATANTE

## **6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

**6.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6.4. Condições de recebimento:**

**6.4.1.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.4.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.4.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4.5.** Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**6.4.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.4.9.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.4.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**7.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**7.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.8.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**7.9.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**7.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.11.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

**7.12.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

**7.13.** Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

**8.2.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 8.3.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 8.6.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 8.7.** Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;
- 8.8.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.2.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.3.** Executar a verificação dos serviços, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 9.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos.
- 9.5.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 9.6.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 9.7.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

**9.8.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FONTE DE RECURSO:**

Ficha: 26

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39.17

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**11.1.** A Liquidação será efetuada após a entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota fiscal.

**11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.2.1.** O prazo de validade;

**11.2.2.** A data da emissão;

**11.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**11.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**11.2.5.** O valor a pagar; e

**11.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**11.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.8.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ ( ), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

**Proc. Administrativo 7- 8.623/2025**

**De:** Mariana T. - SUP-IMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/01/2026 às 14:57:37

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

**Mariana Areco Torres**

*Assessora de Imprensa*

**Proc. Administrativo 8- 8.623/2025**

**De:** Leandro M. - SUP-DSA-TEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/01/2026 às 14:16:52

Prezada [Jucilaine de Almeida Silva Passos - SUP-DADM](#)

Já atualizamos as propostas, estou enviando para a Elaine e ela ira publicar as propostas e o mapa!

At.te

—

Leandro Miranda Monteiro

Tecnólogo em Saúde

Crea 5062217441

HRVR/CONSAÚDE

**Proc. Administrativo 9- 8.623/2025**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/01/2026 às 14:47:50

Prezados ,

Segue anexo as propostas atualizadas.

Atte.

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

AMF\_HOSPITALAR\_ATUALIZADO.pdf

SN\_HOSPITALAR\_ATUALIZADO.pdf

VM\_MEDICAL\_ATUALIZADO.pdf

**AMF HOSPITALAR**Avenida João XXIII, 20 - SALA 24 - Vila Boa Vista - Santo André -  
SP - CEP: 09190-500

AMF HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.022.474/0001-06 IE: 151946808110

**(11) 4425-4585**

andre.fabiano@amfhospitalar.com.br

**CONSAUDE**

CNPJ: 57.740.490/0001-80

**(13) 3856-9600**

tecnologia@consaude.org.br

DOS EXPEDICIONARIOS, 140 - CENTRO - Pariquera-açu - SP - CEP: 11930-000

**Validade da proposta**

13/02/2026

**Previsão de entrega**

20 dias

Manutenção geral das seguintes peças:

01	Afastador weitlaner
01	Tesoura Smarch
01	Pinça Pozzi
03	Cureta de recamier
01	Tesoura de Potts Smith 45°
01	Pinça Cheron
01	Pinça Foerester pequena
02	Pinça dente de rato
03	Tesouras metzembaum curva
01	Tesouras metzembaum reta
08	Pinças Mosquito curva
08	Pinças Kelly reta
03	Pinças Backhaus
04	Pinça Allis
02	Pinças Rochester curva
03	Pinças Kocher curva
01	Pinça Kocher reta
18	Porta agulha diversos
01	cabeçote de camisa Storz
01	Pinça Museux
05	Tesouras para gesso



**AMF HOSPITALAR**

Avenida João XXIII, 20 - SALA 24 - Vila Boa Vista - Santo André - SP - CEP: 09190-500

AMF HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.022.474/0001-06 IE: 151946808110

**(11) 4425-4585**

andre.fabiano@amfhospitalar.com.br

03 Tesouras Mayo

01 Gancho Hook

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	010 - Mão de Obra		3.900,00	3.900,00
			Total	3.900,00
			Valor líquido	3.900,00

**Forma de pagamento:**

Pagamento para 10 dias via Boleto

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE OLIVEIRA FABIANO  
Data: 13/01/2026 17:28:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# SN Instrumentos Cirúrgicos Ltda. – ME

RUA NICOLAS ADAM, 4A – CEP 02842-200 – TEL / FAX (11) 3924-1834 – SÃO PAULO – SP.

Inscrição CGC N.º 65.646.663/0001 - 23

Inscrição Estadual N.º 113.879.275.111

AO  
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

São Paulo, 13.01.2026

A/C SETOR DE TECNOLOGIA

Vimos pela presente levar a apreciação de V.Sas. nosso orçamento para conserto dos instrumentais abaixo discriminados:

QTDE	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Afastador weilaner	50,00	50,00
01	Tesoura Smarch	16,00	16,00
01	Pinça Pozzi	18,00	18,00
03	Cureta de recamier	18,00	54,00
01	Tesoura de Potts Smith 45º	70,00	70,00
01	Pinça Cheron	18,00	18,00
01	Pinça Foerester pequena	18,00	18,00
02	Pinça dente de rato	10,00	20,00
03	Tesouras metzemaum curva	15,00	45,00
01	Tesouras metzemaum reta	15,00	15,00
08	Pinças Mosquito curva	15,00	120,00
08	Pinças Kelly reta	15,00	120,00
03	Pinças Backhaus	15,00	45,00
04	Pinça Allis	15,00	60,00
02	Pinças Rochester curva	15,00	30,00
03	Pinças Kocher curva	15,00	45,00
01	Pinça Kocher reta	15,00	15,00
18	Porta agulha diversos	80,00	1.440,00
01	cabecote de camisa Storz	280,00	280,00
01	Pinça Museux	18,00	18,00
05	Tesouras para gesso	16,00	80,00
03	Tesouras Mayo	15,00	45,00
01	Gancho Hook	180,00	180,00

TOTAL = 2.802,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

P. DE ENTREGA : 10 DIAS

ATENCIOSAMENTE

NADIRA BORGHO



CNPJ: 57.740.490/0001-80

A/C: Eng. Leandro

Tel: (13) 99721-4122

**PROPOSTA DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO**

Item	Descrição	Qtnd	Valor Unit.	Valor Total
1	Afastador weitlaner	01	R\$ 55.00	R\$ 55.00
2	Tesoura Smarch	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
3	Pinça Pozzi	01	R\$ 21.00	R\$ 21.00
4	Cureta de recamier	03	R\$ 20.00	R\$ 60.00
5	Tesoura de Potts Smith 45°	01	R\$ 74.00	R\$ 74.00
6	Pinça Cheron	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
7	Pinça Foerester pequena	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
8	Pinça dente de rato	02	R\$ 13.00	R\$ 26.00
9	Tesouras metzembraum curva	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
10	Tesouras metzembraum reta	01	R\$ 17.00	R\$ 17.00
11	Pinças Mosquito curva	08	R\$ 17.00	R\$ 136.00
12	Pinças Kelly reta	08	R\$ 17.00	R\$ 136.00
13	Pinças Backhaus	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
14	Pinça Allis	04	R\$ 17.00	R\$ 69.00
15	Pinças Rochester curva	02	R\$ 17.00	R\$ 34.00
16	Pinças Kocher curva	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
17	Pinça Kocher reta	01	R\$ 17.00	R\$ 17.00
18	Porta agulha diversos	18	R\$ 85.00	R\$ 1.530,00
19	cabeçote de camisa Storz	01	R\$ 300.00	R\$ 300.00
20	Pinça Museux	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00

✉ CONTATO: victor.micalli@icloud.com    ☎ TEL.: (013) 99719.6212

📍 RUA Frei Gaspar, 739 – Centro – São Vicente / SP – CEP 11310-061

21	Tesouras para gesso	05	R\$ 18.00	R\$ 60.00
22	Tesouras Mayo	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
23	Gancho Hook	01	R\$ 160.00	R\$ 160.00
				<b>TOTAL R\$ 3.039,00</b>

### FORMA DE PAGAMENTO

Boleto

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias

### OBSERVAÇÕES

O prazo de entrega será considerado a partir da data de assinatura da proposta e/ou contrato de locação, ordem de compra ou autorização de fornecimento.

### EMITIDO POR:

**Razão social:** VM MEDICAL LTDA

**CNPJ:** 36.956.116/0001-46

**Endereço:** Rua Frei Gaspar 736, sala 310 - Centro

**Cidade:** São Vicente

**Estado:** São Paulo

**Telefone:** (13) 97809-7908

Documento assinado digitalmente



**VICTOR MICALLI DE JESUS**  
Data: 15/01/2026 14:23:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Proc. Administrativo 10- 8.623/2025**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/01/2026 às 09:25:51

Prezados ,

Segue anexos os seguintes documentos :

- Mapa de preços
- Requisição
- Justificativa de preços

Atte.

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_DE\_PRECOS\_INSTRUMENTAIS\_CIRURGICOS.pdf

MAPA\_DE\_PRECOS\_INSTRUMENTAIS\_CIRURGICOS\_N\_03\_2026.pdf

REQUISICAO\_271\_2026\_INSTRUMENTAIS\_CIRURGICOS.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Leandro Miranda Monteiro	16/01/2026 10:11:14	1Doc LEANDRO MIRANDA MONTEIRO CPF 277.XXX.XXX-77

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaladoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E498-9740-4956-1E4B**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****OBJETO: TECNOLOGIA – INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**

**Agente responsável pela cotação: LEANDRO M. MONTEIRO – RE:10003566**

**1. Objeto da contratação:**

**2. Fontes (parâmetros) consultadas:** Para a definição do valor da contratação foram utilizados na pesquisa de preço os seguintes parâmetros definidos pelo art. 4º do Decreto nº 005/2024 do CONSAÚDE, conforme discriminados abaixo e na tabela seguinte:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**( X ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Nº do Item	Fonte de pesquisa	Justificativa
1	IV	<p>A escolha dos fornecedores baseou-se na identificação de empresas atuantes no fornecimento de instrumentais cirúrgicos, devidamente autorizadas pelos órgãos sanitários competentes, com histórico de atendimento regular à Administração Pública e/ou ao setor privado. Consideraram-se, ainda, a idoneidade, a regularidade fiscal, a ausência de sanções em cadastros oficiais, bem como a capacidade técnica e operacional para assegurar a qualidade, a rastreabilidade e o fornecimento contínuo dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias.</p> <p>A contratação visa garantir o atendimento às demandas assistenciais das unidades do CONSAÚDE, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.</p>

**3. Série de preços coletados:** Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preço.

Nº do Item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	MENOR PREÇO	<p><b>Melhor opção uma vez que atende às especificações exigidas e apresenta a proposta com menor preço .</b></p>

**4. Método aplicado:** Menor Preço, conforme os resultados obtidos na planilha comparativa, considerando a proposta válida de menor valor mensal e global (12 meses), que atendeu integralmente às especificações técnicas do serviço.

**5. Justificativa da metodologia utilizada:**

**Menor preço:** O critério de menor preço foi adotado para garantir economicidade, eficiência e vantajosidade, respeitados os padrões mínimos de qualidade técnica exigidos para o fornecimento de

**instrumentais cirúrgicos, incluindo a conformidade com as normas sanitárias vigentes, a regularidade de registro junto à ANVISA, bem como condições adequadas de acondicionamento, transporte e utilização, assegurando a segurança e a funcionalidade dos produtos fornecidos.**

**6. Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados? ( ) sim (x) não**

**7. Houve pesquisa com menos de três preços? ( ) sim (x) não**

**8. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:** mapa comparativo de preços, propostas de fornecedores

**9. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 4º do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE:**

**A escolha dos fornecedores baseou-se na identificação de empresas atuantes no fornecimento de instrumentais cirúrgicos, devidamente autorizadas pelos órgãos sanitários competentes, com histórico de atendimento regular à Administração Pública e/ou ao setor privado. Consideraram-se, ainda, a idoneidade, a regularidade fiscal, a ausência de sanções em cadastros oficiais, bem como a capacidade técnica e operacional para assegurar a qualidade, a rastreabilidade e o fornecimento contínuo dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias.**

**A contratação visa garantir o atendimento às demandas assistenciais das unidades do CONSAÚDE, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

**10. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas: AMF HOSPITALAR , SN HOSPITALAR E VM MEDICAL**

**11. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:** Planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preços, propostas de fornecedores.

**12. O Menor preço estimado da contratação é de R\$2.802,00 (Dois mil ,oitocentos e dois ),** conforme planilha anexada contendo a memória de cálculo obtido (mapa comparativo de preços).

**13. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto n. 005/2024 do CONSAÚDE, certifica-se que o Menor preço a presente contratação é compatível com os praticados no Mercado.**

**Agente responsável pela pesquisa de preços: LEANDRO M. MONTEIRO -**

---

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

---

**RE:10003566**

Pariquera-Açu, 16 de Janeiro de 2026



INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL -  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2026

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO  
Dispensa Nº 3/2026 - POR DESCRIÇÃO

Página: 1/1

4R Sistemas

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	SERV	02.004201	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALA...

Cd. Fornec.	Razão Social Marca	CNPJ/CPF		Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
		Qd. Cotada				
3942	SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME	65646663000123	1,0000	2.802,0000	0,00	2.802,00
14241	VM MEDICAL LTDA	36956116000146	1,0000	3.039,0000	0,00	3.039,00
13287	AMF HOSPITALAR LTDA	47022474000106	1,0000	3.900,0000	0,00	3.900,00
<b>Valor Médio por Item:</b>		<b>3.247,0000</b>				<b>3.247,00</b>

**Valor Total Médio: 3.247,00**

**Total por Fornecedor**

Código	Nome	Valor Fornecedor
3942	SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME	2.802,00
<b>Valor Total</b>		<b>2.802,00</b>

PARIQUERA-ACU, 16 de Janeiro de 2026.

**Requisição:** 271    **Ano:** 2026    **Data:** 16/01/2026    **Requisitante:** ELAINE.ILEK

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 41 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - TECNOLOGIA  
**Fonte de Recurso:** 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS    **Aplic./Var.:** 300.0000  
**Elemento:** 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E  
**Aplicação:** INSTRUMENTAIS CIRURGICOS  
**Observação:** DFD 52/25 Manutenção e aliação de instrumentais cirurgicos  
**Justificativa:** A contratação do serviço se justifica pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de materiais imprescindíveis para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes que necessitam passar por procedimentos os quais se utilizam dos materiais ora licitados.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** TECNOLOGIA- HOSPITAL REG. DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - TECNOLOGIA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SERV	02.004201	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

PARIQUERA-ACU, 16 de Janeiro de 2026

**Proc. Administrativo 11- 8.623/2025**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** DIRETORIA|FINANÇAS - Diretoria Financeira

**Data:** 16/01/2026 às 10:27:22

**Setores (CC):**

DIRETORIA|FINANÇAS, CONTABILIDADE

Prezada [Mariana Figueira Franco - CONTABILIDADE](#), Bom dia !

Por favor verificar a disponibilidade financeira para a ficha 41 no valor de R\$ 2.802,00

Atte.

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Administrativo 12- 8.623/2025**

**De:** Amanda S. - CONTABILIDADE

**Para:** SUP - SUPERINTENDÊNCIA

**Data:** 16/01/2026 às 10:37:59

Prezados,

encaminho saldo da ficha solicitada para andamento do presente procedimento.

Categoria/ Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	Saldo Progr.
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	02.300.0000	41	R\$ 38.840,51

\*\*Os valores apresentados são correspondentes a todo saldo da ficha até o final do exercício.

**Informo que o saldo disponível é suficiente para a realização da presente despesa.**

Segue para análise e manifestação quanto a viabilidade de prosseguimento.

Atenciosamente,

—

**Amanda Guilherme de Macedo Silva**  
*Contadora*

**Proc. Administrativo 13- 8.623/2025**

**De:** Larissa C. - SUP-DADM-SS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/01/2026 às 10:40:41

Prezado Sr. Superintendente [Júlio Antonio Soares Coelho - SUP](#) solicito autorização para prosseguimento.

At.te

—

**Larissa Consani**

*Coordenadora de Serviço de Suprimentos*

**Proc. Administrativo 14- 8.623/2025**

**De:** Júlio C. - SUP

**Para:** SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

**Data:** 16/01/2026 às 15:27:00

**Setores (CC):**

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-SLIC

Prezados,

Autorizo o andamento do processo.

Atenciosamente,

—

**Júlio Antonio Soares Coelho**

*Diretor Superintendente*

**Proc. Licitatório 003/2026**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** CONTABILIDADE - Serviço de Contabilidade e Finanças

**Data:** 19/01/2026 às 11:26:41

Prezada [Mariana Figueira Franco - CONTABILIDADE](#)

Com o intuito de dar continuidade, solicito cordialmente que procedam à análise da viabilidade de efetuar uma reserva no montante de **R\$ 2.802,00**

Ficha Orçamentária: 41

Grata,

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Licitatório 1- 003/2026**

**De:** Mariana F. - CONTABILIDADE

**Para:** SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

**Data:** 19/01/2026 às 13:45:04

**Setores (CC):**

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados,

Segue reserva conforme solicitado:

- RES - 32/2026

Atenciosamente,


—

**Mariana Figueira Franco**

*Contadora*

**Anexos:**

32\_41.pdf

	<b>MUNICÍPIO DE SAUDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL S</b> <b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80</b> <b>SETOR CONTÁBIL</b> <b>NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO</b>	NOTA	ANO
		32	2026
		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		19/01/2026	41

<b>Fonte de Recurso:</b>	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	<b>USUÁRIO</b>	MARIANA.FRANCO
<b>Aplicação:</b>	300 - SAÚDE	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Variação:</b>		3/2026	
<b>Órgão:</b>	03 CONSAUDE	<b>MODALIDADE</b>	Dispensa
<b>Unid. Orçamentária:</b>	02 GESTÃO HRLB		
<b>Unid. Executora:</b>	00		
<b>Função:</b>	10 SAÚDE		
<b>SubFunção:</b>	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
<b>Programa:</b>	0003 GESTÃO HOSPITALAR EFICIENTE E HUMANIZADA		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2014 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - TECNOLOGIA		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
2661	CONSAUDE Consor Inter Saude Val Rib	57.740.490/0001-80	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
Rua dos Expedicionarios, 140			
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Pariquera-Açu		SP	11930-000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
		<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT.</b>

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>
DFD 52/25 - INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - TECNOLOGIA

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	2.802,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>2.802,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO DA RESERVA: 2.802,00</b>
(DOIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS)

**Proc. Licitatório 2- 003/2026**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/01/2026 às 14:02:26

[Silneia Bitencourt - SUP-DADM-COMP](#)

Segue para juntada de documentos fiscais .

Atte.

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Licitatório 3- 003/2026**

**De:** Silneia B. - SUP-DADM-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/01/2026 às 14:14:49

Prezada,

Segue documentos fiscais anexo

—

**Silneia Bitencourt**

*Assessora Administrativa*

**Anexos:**

APENADOS.pdf

CADIN.pdf

CNPJ.pdf

CONSOLIDADA.pdf

ESTADUAL.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

INIDONEOS.pdf

SANCOES.pdf

TRABALHISTA.pdf

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/01/2026, às 10h52, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 65.646.663/0001-23 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 16/01/2026, às 10h52.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **e9cf55b0-4d4f-436b-914f-cedf69d74fde**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

***Informações Cadastrais***

**CNPJ/CPF: 65.646.663/0001-23**

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 16/01/2026 às 10:54:53**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)

- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: C238EA68.53E9F58E.8A41CAC5.5E34D243**

EMISSÃO GRATUITA

***Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.***



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.646.663/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R NICOLAS ADAM</b>	NÚMERO <b>4</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>	
CEP <b>02.842-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILANDIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **10:58:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/01/2026 10:59:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**  
CNPJ: **65.646.663/0001-23**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 65.646.663

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 77902164

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/01/2026 15:20:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**  
**CNPJ: 65.646.663/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:33 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **7065.2D6A.507B.37ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 65.646.663/0001-23  
**Razão Social:** SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA  
**Endereço:** R NICOLAS ADAM 4 A / JARDIM DO TIRO / SAO PAULO / SP / 02842-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010702430466252979

Informação obtida em 16/01/2026 11:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 65.646.663/0001-23

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:01:13 do dia 16/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: IW0B160126110113

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

11:00:29

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

65646663000123

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 às 11:00

Não foram encontradas sanções para Razão Social ou Nome: 65646663000123

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 65.646.663/0001-23  
Certidão n°: 3640228/2026  
Expedição: 16/01/2026, às 11:10:53  
Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **65.646.663/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Proc. Licitatório 4- 003/2026**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

**Data:** 19/01/2026 às 14:42:57

**Setores (CC):**

SUP-PJG, Anál. Jurídica

Prezada [Rhafaela Franco Peres Pereira - SUP-PJG](#)

Segue para análise jurídica.

Atte.

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

## Proc. Licitatório 5- 003/2026

**De:** Rhafaela P. - SUP-PJG

**Para:** SUP-DADM - Diretoria Administrativa

**Data:** 19/01/2026 às 15:07:03

**Setores (CC):**

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados, boa tarde!

Conforme a Portaria do CONSAÚDE nº 01/2025, tornar-se-á dispensável a elaboração de parecer jurídico, desde que haja a devida justificativa e o atestado da baixa complexidade da contratação, emitido pelo agente de contratação, nos casos em que o valor estimado para a contratação não ultrapasse o limite estabelecido no § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, atualizado conforme o decreto federal, atualmente em R\$ 13.098,41.

Trata-se de contratação com valor de R\$2.802,00, não sendo, portanto, necessária a elaboração do parecer jurídico. Desde que seja atestada a baixa complexidade pelo agente de contratação e observadas as orientações da análise jurídica prévia.

—

**Rhafaela Franco**

*Assessor técnico*

**Proc. Licitatório 6- 003/2026**

**De:** Silneia B. - SUP-DADM-COMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/01/2026 às 15:55:03

**Setores (CC):**

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezado,

[Júlio Antonio Soares Coelho - SUP](#),

Peço, por gentileza a análise e assinatura do Termo de Ratificação em anexo.

[Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#)

Segue para a devida publicação, após a assinatura do Sr. Superintendente.

Atenciosamente,

—

**Silneia Bitencourt**

*Assessora Administrativa*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_RATIFICACAO\_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Júlio Antonio Soares Coelh...	19/01/2026 16:15:16	1Doc JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO CPF 286.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaladoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F43F-917F-C2CB-3B47**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, vem, fundamentando-se no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder a **RATIFICAÇÃO** do ato previamente adotado:

**Dispensa nº** 003/2026  
**Processo nº** 8.623/2025  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.  
**Contratada:** SN INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME  
**CNPJ:** 65.646.663/0001-23  
**Valor total:** R\$ 2.802,00(dois mil, oitocentos e dois reais).

Pariquera-Açu, 19 de janeiro de 2026.

---

**JÚLIO ANTÔNIO SOARES COELHO**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAÚDE**

**Proc. Licitatório 7- 003/2026**

**De:** Mariana T. - SUP-IMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/01/2026 às 10:04:52

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

**Mariana Areco Torres**

*Assessora de Imprensa*

**Proc. Licitatório 8- 003/2026**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** SS - TRP - Transparência

**Data:** 20/01/2026 às 15:47:55

**Setores (CC):**

SUP-IMP, SS - TRP

Regularizando fluxo

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Licitatório 9- 003/2026**

**De:** Elaine I. - SUP-DADM-COMP

**Para:** SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

**Data:** 20/01/2026 às 15:50:19

**Setores (CC):**

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-PED

Gerou PA - emissão do empenho

—

**Elaine Ilek**

*Oficial Administrativo*

**Proc. Administrativo 15- 8.623/2025**

**De:** Leandro M. - SUP-DSA-TEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/01/2026 às 12:16:38

Prezada [Elaine Ilek - SUP-DADM-SS](#)

Seguem documentos solicitados!

—

Leandro Miranda Monteiro

Tecnólogo em Saúde

Crea 5062217441

HRVR/CONSAÚDE

**Anexos:**

ANALISE\_DE\_RISCO\_DFD\_52\_25.pdf

Termo\_de\_referencia\_dfd\_52\_25.pdf

## ANÁLISE DE RISCO - DFD 52.25

Fundamentamos abaixo a análise de risco para garantir a segurança, eficiência e legalidade para contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de instrumentais cirúrgicos, sendo abordado os principais pontos descritos abaixo:

### 1. Identificação do Risco

#### a. Risco Jurídico

- **Conformidade Legal:** A contratação pretendida encontra-se amparada na Lei Federal 14.133/2021.
- **Contratação Direta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sob a forma dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento em razão de menor dispêndio, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de instrumentais cirúrgicos tratar-se em questão.

#### b. Risco Financeiro

- **Orçamento:** A estimativa do orçamento para a manutenção corretiva é justificada em razão de menor dispêndio, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.
- **Preço Justo:** Menor proposta apresentada.

#### c. Risco Operacional

- **Qualidade do serviço:** Tratam-se de empresa do ramo.
- **Prazos de Entrega:** Será acompanhado todo o prazo de entrega em conformidade com a proposta apresentada e aprovada.
- **Logística:** Será acompanhada a entrega conforme proposta apresentada e aprovada.

#### d. Riscos de Reputação

- **Fornecedor:** Trata-se de empresa do ramo.
- **Transparência:** Será garantido a transparência em todas as etapas do processo de contratação conforme previsão legal.

### 2. Avaliação do Risco

#### a. Probabilidade e Impacto

- **Probabilidade:** Será avaliado a probabilidade de ocorrência de cada risco que possa impactar de forma negativa a contratação.
- **Impacto:** Será analisado o impacto potencial de cada risco na execução do contrato.

#### b. Matriz de Risco

- **Elaboração de uma Matriz de Risco:** Para classificar e priorizar os riscos de acordo com a sua probabilidade e impacto.

### 3. Mitigação do Risco

#### a. Plano de Contingência

- **Medida Preventiva:** A análise de risco envolve considerações cruciais sobre as possíveis falhas dos equipamentos, após a manutenção.
- **Plano de Resposta:** É essencial mitigar esse risco através do cumprimento da proposta apresentada e aprovada.

#### b. Monitoramento Contínuo

- **Acompanhamento:** Será feito monitoramento contínuo de execução do contrato para identificar e tratar quaisquer riscos emergentes.
- **Auditoria:** Eventuais auditorias poderão ser realizadas caso surjam eventos que a requeiram.

### 4. Comunicação e Relatórios

#### a. Transparência

- **Relatórios Periódicos:** Manter todas as partes interessadas informadas sobre o andamento do processo e quaisquer riscos identificados.
- **Documentação:** Documentar todas as etapas do processo e as decisões tomadas para garantir a rastreabilidade e a transparência.

### 5. Treinamento e Capacitação

#### a. Capacitação da Equipe

- **Capacitação:** Empresa apta a aplicar treinamento operacional, sempre que solicitada.

Pariquera - Açú/SP, 19 de janeiro de 2026.

#### Responsável pela Elaboração

**Nome:** Leandro Miranda Monteiro

**Cargo:** Tecnólogo em Equipamento de Saúde

#### Diretor do Setor

**Nome:** Luiz Carlos Lunardi das Neves

**Cargo:** Diretor de Serviços Administrativos

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.****Setor:** Tecnologia**Solicitante:** Leandro Miranda Monteiro**Data:** 28 / 10 / 25**Email:** tecnologia@consaude.org.br**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem como objeto estabelecer os requisitos e procedimentos para a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de instrumentais cirúrgicos, a fim de garantir sua operacionalidade, segurança e eficácia no atendimento aos pacientes atendidos pelo Consaúde.

**1.1.1** A abertura deste processo tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos, o presente termo visa estabelecer os requisitos para a contratação de serviços de manutenção desse equipamento no âmbito do Consaúde. A contratação do serviço se justifica pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que se tratam de materiais imprescindíveis para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes que necessitam passar por procedimentos os quais se utilizam dos materiais ora licitados.

<b>Pesquisa Direta</b>			
<b>Empresa/Órgão</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>

**1.2. Especificação do Objeto:**

**1.2.1.** Descrição do Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva de Instrumentais Cirúrgicos utilizado nos procedimentos cirúrgicos do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desemperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.3. Especificações do equipamento - Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua":**

<b>Marca:</b>	Diversas
<b>Tipo:</b>	Instrumentais cirúrgicos
<b>Qtde:</b>	<b>Descrição</b>
01	Afastador weitlaner
01	Tesoura Smarch
01	Pinça Pozzi
03	Cureta de recamier
01	Tesoura de Potts Smith 45º
01	Pinça Cheron
01	Pinça Foerester pequena
02	Pinça dente de rato
03	Tesouras metzemaum curva
01	Tesouras metzemaum reta
08	Pinças Mosquito curva
08	Pinças Kelly reta
03	Pinças Backhaus
04	Pinça Allis
02	Pinças Rochester curva
03	Pinças Kocher curva
01	Pinça Kocher reta
18	Porta agulha diversos
01	Cabeçote de camisa Storz
01	Pinça Museux
05	Tesouras para gesso
03	Tesouras Mayo
01	Gancho Hook
<b>Nº série/Patrimônio</b>	n/a
<b>Endereço:</b>	Rua dos expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu - SP

#### 1.4. DA CONTRATAÇÃO

**1.4.1.** Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21 – dispensa de licitação em razão de valor, sendo este substituído por nota de empenho.

**1.4.2.** Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A justificativa para a contratação de serviços de manutenção de Instrumentais cirúrgicos é embasada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.

**2.2.** Os Instrumentais cirúrgicos desempenham um papel fundamental nos procedimentos realizados pelo Centro Cirúrgico, uma vez que tratam-se de equipamento imprescindível para garantir um atendimento que prime pela qualidade e excelência nos serviços ofertados, evitando interrupções nos procedimentos Cirúrgicos e garantindo o pleno atendimento e a integridade física dos pacientes.

**2.3.** A manutenção regular e adequada desses equipamentos é imprescindível para evitar interrupções não planejadas nas atividades, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços de saúde prestados à comunidade atendida pelo Consaúde.

**2.4.** Além disso, a contratação de serviços especializados de manutenção contribui para a preservação dos investimentos em equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte precoce.

**2.5.** Portanto, a presente contratação se justifica como medida preventiva e proativa para assegurar a qualidade, eficiência e segurança das operações do centro cirúrgico, fortalecendo assim o compromisso do Consaúde com a excelência na prestação de serviços de saúde.

### **3. DOS LOTES**

#### **3.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

3.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da participação de consórcios:**

**4.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### **4.2. Da Subcontratação:**

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **4.3. Sustentabilidade:**

**4.3.1.** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

#### **4.4. Da Garantia da Contratação**

**4.4.1.** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

**4.5.1.** Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

**4.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.5.3.** Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

**4.5.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação.

**4.5.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.5.6.** Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

**4.5.7.** O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.5.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.6. Da Vistoria:**

**4.6.1.** Equipamento encaminhado ao representante autorizado para manutenção, portanto fica dispensada a vistoria.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**5.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sob a forma dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento em razão de menor dispêndio, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista os serviços contratados incluirão a manutenção corretiva de Instrumentais Cirúrgicos, compreendendo diagnóstico de falhas, substituição de peças danificadas, ajustes técnicos e testes de funcionamento, tudo de acordo com o orçamento efetuado.

#### **5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

**5.2.1.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

**5.2.2.** Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

**5.2.3.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

**5.2.4.** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**5.2.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**5.2.7.** O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**5.2.8.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção preventiva, corretiva, calibrações, inspeções e ensaios, inclusive despesas com viagem, hospedagem e traslado.

**5.2.9.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**5.2.10.** Contiverem vícios insanáveis;

**5.2.11.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**5.2.12.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**5.2.13.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.2.14.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **5.3. Da Prova de Conceito (PoC):**

**5.3.1.** Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### **5.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

**5.4.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Consaúde de forma eficiente.

**5.4.2.** A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.1.** A contratada deverá efetivar a manutenção no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

**6.1.2.** Os técnicos deverão inicialmente reportar-se ao CONTRATANTE e emitirão a referida Ordem de Serviço, sucinta dos trabalhos realizados, no qual terá como objetivo a comprovação do feito, para a liberação da Nota Fiscal;

**6.1.3.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

**6.1.4.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

**6.1.5.** Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

## **6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

**6.2.1.** Os serviços deverão ser entregues no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", de acordo com as necessidades, sendo que o atendimento será realizado no centro de reparos da CONTRATADA, considerando-se o horário das 8:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, mediante devida comunicação e abertura de chamado à ser realizado pela CONTRATANTE

## **6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

**6.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6.4. Condições de recebimento:**

**6.4.1.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.4.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.4.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4.5.** Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**6.4.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.4.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.4.9.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.4.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**7.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**7.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.8.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**7.9.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**7.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.11.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas.

**7.12.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir da realização do serviço.

**7.13.** Em caso de identificação de qualquer irregularidade é da responsabilidade da contratada proceder à os reparos dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pelo responsável pela gestão da demanda, sujeito à aplicação das sanções pertinentes, conforme previsto na legislação vigente.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

**8.2.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 8.3.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 8.6.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 8.7.** Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;
- 8.8.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.2.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.3.** Executar a verificação dos serviços, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 9.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos.
- 9.5.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 9.6.** A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 9.7.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

**9.8.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU FONTE DE RECURSO:**

Ficha: 26

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39.17

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**11.1.** A Liquidação será efetuada após a entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota fiscal.

**11.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.2.1.** O prazo de validade;

**11.2.2.** A data da emissão;

**11.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**11.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**11.2.5.** O valor a pagar; e

**11.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**11.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.8.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ ( ), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.



INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL -  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2026

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO  
Dispensa Nº 3/2026 - POR DESCRIÇÃO

Página: 1/1

4R Sistemas

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	1,0000	SERV	02.004201	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALA...

Cd. Fornec.	Razão Social Marca	CNPJ/CPF		Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
		Qd. Cotada				
3942	SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME	65646663000123	1,0000	2.802,0000	0,00	2.802,00
14241	VM MEDICAL LTDA	36956116000146	1,0000	3.039,0000	0,00	3.039,00
13287	AMF HOSPITALAR LTDA	47022474000106	1,0000	3.900,0000	0,00	3.900,00
<b>Valor Médio por Item:</b>		<b>3.247,0000</b>				<b>3.247,00</b>

**Valor Total Médio: 3.247,00**

**Total por Fornecedor**

Código	Nome	Valor Fornecedor
3942	SN INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME	2.802,00

**Valor Total 2.802,00**

PARIQUERA-ACU, 16 de Janeiro de 2026.

# SN Instrumentos Cirúrgicos Ltda. – ME

RUA NICOLAS ADAM, 4A – CEP 02842-200 – TEL / FAX (11) 3924-1834 – SÃO PAULO – SP.

Inscrição CGC N.º 65.646.663/0001 - 23

Inscrição Estadual N.º 113.879.275.111

AO  
HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA

São Paulo, 13.01.2026

A/C SETOR DE TECNOLOGIA

Vimos pela presente levar a apreciação de V.Sas. nosso orçamento para conserto dos instrumentais abaixo discriminados:

QTDE	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Afastador weilaner	50,00	50,00
01	Tesoura Smarch	16,00	16,00
01	Pinça Pozzi	18,00	18,00
03	Cureta de recamier	18,00	54,00
01	Tesoura de Potts Smith 45º	70,00	70,00
01	Pinça Cheron	18,00	18,00
01	Pinça Foerester pequena	18,00	18,00
02	Pinça dente de rato	10,00	20,00
03	Tesouras metzembraum curva	15,00	45,00
01	Tesouras metzembraum reta	15,00	15,00
08	Pinças Mosquito curva	15,00	120,00
08	Pinças Kelly reta	15,00	120,00
03	Pinças Backhaus	15,00	45,00
04	Pinça Allis	15,00	60,00
02	Pinças Rochester curva	15,00	30,00
03	Pinças Kocher curva	15,00	45,00
01	Pinça Kocher reta	15,00	15,00
18	Porta agulha diversos	80,00	1.440,00
01	cabecote de camisa Storz	280,00	280,00
01	Pinça Museux	18,00	18,00
05	Tesouras para gesso	16,00	80,00
03	Tesouras Mayo	15,00	45,00
01	Gancho Hook	180,00	180,00

TOTAL = 2.802,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

P. DE ENTREGA : 10 DIAS

ATENCIOSAMENTE

NADIRA BORGHO



**AMF HOSPITALAR**Avenida João XXIII, 20 - SALA 24 - Vila Boa Vista - Santo André -  
SP - CEP: 09190-500

AMF HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.022.474/0001-06 IE: 151946808110

**(11) 4425-4585**

andre.fabiano@amfhospitalar.com.br

**CONSAUDE**

CNPJ: 57.740.490/0001-80

**(13) 3856-9600**

tecnologia@consaude.org.br

DOS EXPEDICIONARIOS, 140 - CENTRO - Pariquera-açu - SP - CEP: 11930-000

**Validade da proposta**

13/02/2026

**Previsão de entrega**

20 dias

Manutenção geral das seguintes peças:

01	Afastador weitlaner
01	Tesoura Smarch
01	Pinça Pozzi
03	Cureta de recamier
01	Tesoura de Potts Smith 45°
01	Pinça Cheron
01	Pinça Foerester pequena
02	Pinça dente de rato
03	Tesouras metzembaum curva
01	Tesouras metzembaum reta
08	Pinças Mosquito curva
08	Pinças Kelly reta
03	Pinças Backhaus
04	Pinça Allis
02	Pinças Rochester curva
03	Pinças Kocher curva
01	Pinça Kocher reta
18	Porta agulha diversos
01	cabeçote de camisa Storz
01	Pinça Museux
05	Tesouras para gesso

**AMF HOSPITALAR**Avenida João XXIII, 20 - SALA 24 - Vila Boa Vista - Santo André -  
SP - CEP: 09190-500

AMF HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.022.474/0001-06 IE: 151946808110

**(11) 4425-4585**

andre.fabiano@amfhospitalar.com.br

03 Tesouras Mayo

01 Gancho Hook

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	010 - Mão de Obra		3.900,00	3.900,00
			Total	3.900,00
			Valor líquido	3.900,00

**Forma de pagamento:**

Pagamento para 10 dias via Boleto

CNPJ: 57.740.490/0001-80

A/C: Eng. Leandro

Tel: (13) 99721-4122

**PROPOSTA DE MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO**

Item	Descrição	Qtnd	Valor Unit.	Valor Total
1	Afastador weitlaner	01	R\$ 55.00	R\$ 55.00
2	Tesoura Smarch	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
3	Pinça Pozzi	01	R\$ 21.00	R\$ 21.00
4	Cureta de recamier	03	R\$ 20.00	R\$ 60.00
5	Tesoura de Potts Smith 45°	01	R\$ 74.00	R\$ 74.00
6	Pinça Cheron	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
7	Pinça Foerester pequena	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00
8	Pinça dente de rato	02	R\$ 13.00	R\$ 26.00
9	Tesouras metzemaum curva	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
10	Tesouras metzemaum reta	01	R\$ 17.00	R\$ 17.00
11	Pinças Mosquito curva	08	R\$ 17.00	R\$ 136.00
12	Pinças Kelly reta	08	R\$ 17.00	R\$ 136.00
13	Pinças Backhaus	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
14	Pinça Allis	04	R\$ 17.00	R\$ 69.00
15	Pinças Rochester curva	02	R\$ 17.00	R\$ 34.00
16	Pinças Kocher curva	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
17	Pinça Kocher reta	01	R\$ 17.00	R\$ 17.00
18	Porta agulha diversos	18	R\$ 85.00	R\$ 1.530,00
19	cabeçote de camisa Storz	01	R\$ 300.00	R\$ 300.00
20	Pinça Museux	01	R\$ 20.00	R\$ 20.00

✉ CONTATO: victor.micalli@icloud.com    ☎ TEL.: (013) 99719.6212

📍 RUA Frei Gaspar, 739 - Centro - São Vicente / SP - CEP 11310-061

21	Tesouras para gesso	05	R\$ 18.00	R\$ 60.00
22	Tesouras Mayo	03	R\$ 17.00	R\$ 51.00
23	Gancho Hook	01	R\$ 160.00	R\$ 160.00
				<b>TOTAL R\$ 3.039,00</b>

### FORMA DE PAGAMENTO

Boleto

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias

### OBSERVAÇÕES

O prazo de entrega será considerado a partir da data de assinatura da proposta e/ou contrato de locação, ordem de compra ou autorização de fornecimento.

### EMITIDO POR:

**Razão social:** VM MEDICAL LTDA

**CNPJ:** 36.956.116/0001-46

**Endereço:** Rua Frei Gaspar 736, sala 310 - Centro

**Cidade:** São Vicente

**Estado:** São Paulo

**Telefone:** (13) 97809-7908

Documento assinado digitalmente



**VICTOR MICALLI DE JESUS**  
Data: 15/01/2026 14:23:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

✉ CONTATO: victor.micalli@icloud.com    ☎ TEL.: (013) 99719.6212

📍 RUA Frei Gaspar, 739 - Centro - São Vicente / SP - CEP 11310-061

**Proc. Administrativo 16- 8.623/2025**

**De:** Maria S. - HRLB-ENF-CIR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/01/2026 às 13:42:41

Prezados!

Venho por meio deste informar que no momento a instituição não conta com as pinça Hook utilizada nas cirurgias de videolaparoscopia com a função de dissecação e coagulação de tecidos , sendo necessário a suspensão das cirurgias que necessitem do mesmo como videocolicistecmia , nefrectomia via laparoscopica entre outras.

Favor dar prioridade ao processo.

Atenciosamente!

—

**Maria Aparecida Carriel da Silva**  
*ENFERMEIRA*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Aparecida Carriel da...	19/01/2026 13:43:45	1Doc MARIA APARECIDA CARRIEL DA SILVA CPF 299.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código:

**B3A1-B512-CC13-BFEA**